LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS

MATRICULA 1.908 | FICHA 01

Santos, 27 de Julho de 1976.

IMOVEL: UMA CASA de moradia à rua Paraná, nº170, perímetro urbano, desta Comarca, e seu terreno que mede 5,00 metros de frente, por 40,00 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com sucessores de Adriano Gomes Coutinho, de outro com filho de Clarice Marques Louzada e nos fundos com Francisco Silva Pereira. PROPRIETÁRIO: SERGIO GONÇALVES e sua mulher ROSA DE LIMA GONÇALVES, brasileiros, proprietários, CIC. nº 133.161.848, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Princesa Isabel, nº31. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 35.535. O Escrevente habilitado . . . - O Oficial

Av. 1-1.908. Santos, 27 de Julho de 1976. O imóvel supra descrito achase compromissado, inscrito sob nº10.048, em favor de ALAOR SCANDIUZZI, e s/m ODETE PEREIRA SCANDIUZZI. O Escrevente habilitado O Oficial

Av. 2-1.908. Santos, 27 de Julho de 1976. O imóvel supra descrito achase onerado com uma promessa de cessão inscrita sob nº10.167, em favor de ANTONIO LOPES, s/m DEOLINDA DA CONCEIÇÃO LOPES. O Escrevente habilitado O Oficial

R. 3-1.908. Santos, 27 de Julho de 1976. CEDENTE: ALAOR SCANDIUZZI, brasileiro, s/m ODETE PEREIRA SCANDIUZZI, portuguesa, proprietários, CIC. nº 159.954.028, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Gonçalves Ledo, nº120. CESSIONÁRIO: MANOEL PESTANA, brasileiro, casado, enscador, CIC 156.324.408, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Paraná, 170. TITULO: Cessão de Direitos. FORMA DO TITULO: Escritura de 24 de Junho de 1976, das Notas do 3º-Escrivão desta Comarca, no livro 461, fls. 44v. VALOR: CR$20.000,00. O Escrevente habilitado O Oficial

R. 4-1.908. Santos, 27 de Julho de 1976. CEDENTE: ANTONIO LOPES, s/m DEOLINDA DA CONCEIÇÃO LOPES, portugueses, proprietários, CIC. 126.751.058, domiciliados e residentes nesta cidade, à rua Rio de Janeiro, nº11. CESSIONÁRIO: MANOEL PESTANA, qualificação supra. TITULO: Cessão de Direitos. FORMA DO TITULO: Escritura de 24 de Junho de 1976, das Notas do 3º-Escrivão desta Comarca, no livro 461, fls. 44v. VALOR: CR$50.000,00. O Escrevente habilitado O Oficial

Av. 5-1.908. Santos, 27 de Julho de 1976. Fica cancelada a cessão objeto do R.3-Av.1, em virtude da venda do imóvel supra descrito, conforme escritura de 24 de Junho de 1976, das Notas do 3º-Escrivão desta Comarca, no livro 461, fls. 44v. O Escrevente habilitado O Oficial..

CONTINUA NO VERSO...

FICHA 01 MATRÍCULA 1.908

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/03/2021 18:55:14

MATRICULA 1.908 | FICHA 01 VERSO

Av.6-1.908. Santos, 27 de Julho de 1976. Fica cancelada a cessão objeto do R.4- e Av.2, em virtude da venda do imóvel retro descrito, conforme escritura de 24 de Junho de 1976, das Notas do 3º-Escrivão desta Comarca, no livro 461, fls. 44v. O Escrevente habilitado _____ O - Oficial _____

R.7-1.908. Santos, 27 de Julho de 1976. TRANSMITENTE:SERGIO GONÇALVES,- s/m ROSA DE LIMA GONÇALVES, qualificação retro. ADQUIRENTE:MANOEL PESTANA, qualificação retro. TITULO: venda e compra. FORMA DO TITULO:Escritura de 24 de Junho de 1976, das Notas do 3º-Escrivão desta Comarca, no - livro 461, fls. 44v. VALOR:CR$17.000,00. O Escrevente habilitado . . . _____ O Oficial _____

Av.8/1.908. Santos, 12 de fevereiro de 2.019. Por Formal de Partilha expedido nesta cidade, aos 06 de dezembro de 2.018, assinado digitalmente pela Dra. Thatyana Antonelli Marcelino Brabo, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que, o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos - Estância Balneária sob nº.**45.028.005.000.** O Oficial, _____

Av.9/1.908. Santos, 12 de fevereiro de 2.019. Por Formal de Partilha objeto da Av.8, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando que MANOEL PESTANA é casado com MARIA COSTA PESTANA, no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, conforme cópia autenticada da Certidão de Casamento nº.10.677, no livro B nº.127, às fls.130-V, expedida aos 24 de abril de 2.001, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Santos-SP. O Oficial, _____

R.10/1.908. Santos, 12 de fevereiro de 2.019. Por Formal de Partilha objeto da Av.8, se verifica que, por sentença de 23 de outubro de 2.018, transitada em julgado, proferida nos autos da ação de **Arrolamento** dos bens deixados por falecimento de MANOEL PESTANA, ocorrido aos 18 de abril de 2.001, inscrito no CPF.156.324.408-00, **tocou à viúva meeira** MARIA COSTA PESTANA, brasileira, do lar, CPF.246.321.788-02, domiciliada nesta cidade, **a parte ideal de 4/8,** no valor de R$.26.763,11 **e aos herdeiros filhos** ELISABETH PESTANA FIRMINO, do lar, CPF.343.193.018-20, casada no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, com CARLOS PEREIRA

(continua na ficha 002)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/03/2021 18:55:14

FIRMINO, aposentado, CPF.126.166.568-68, JORGE LUIZ PESTANA, aposentado, CPF.729.152.348-68, casado no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com MARIA HELENA DA GRAÇA PESTANA, do lar, CPF.065.572.788-43, PAULO CESAR PESTANA, motorista, CPF.733.542.288-49, casado no regime da comunhão geral de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com NEIDE MARIA DE MELO PESTANA, do lar, CPF.302.474.368-52 e MARLENE PESTANA SANTOS, do lar, CPF.121.241.148-08, casada no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, com WALDIR SANTOS, aposentado, CPF.439.865.958-72, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade, **a parte ideal de 1/8**, no valor de R$.6.690,78, **para cada um**, do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R$.53.526,23, para efeitos fiscais. O Oficial, _____

R.11/1.908. Santos, 12 de fevereiro de 2.019. Por Formal de Partilha objeto da Av.8, se verifica que, por sentença de 23 de outubro de 2.018, transitada em julgado, proferida nos autos da ação de **Arrolamento** dos bens deixados por falecimento de PAULO CESAR PESTANA, ocorrido aos 15 de abril de 2.010, inscrito no CPF.733.542.288-49, **tocou à viúva meeira** NEIDE MARIA DE MELO PESTANA, já qualificada, **a parte ideal de 2/32 ávos** no valor de R$.5.607,70 **e às herdeiras filhas** DANIELLE DE MELO PESTANA, analista de sistemas, CPF.270.938.878-21, casada com DIEGO GONÇALVES ALMEIDA, programador de sistemas, CPF.223.011.048-93, domiciliados na Rua Quatro nº.02 - Bairro das Pedralvas - Freguesia: Benfica - Concelho e Distrito de Lisboa/Portugal - Código Postal: 1500.527 e MICHELLE PESTANA TYSZCZENKO, biomédica, CPF.302.467.388-12, casada com EDWIN TYSZCZENKO, mecânico de manutenção, CPF.364.671.918-46, domiciliados em São Paulo-SP., todos brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à Lei nº.6.515/77, **a parte ideal de 1/32 avos**, no valor de R$.2.803,85, **para cada uma**, do imóvel objeto desta matrícula, avaliada **a parte ideal de 1/8 inventariada** em R$.11.215,40, para efeitos fiscais. O Oficial, _____

R.12/1.908. Santos, 12 de fevereiro de 2.019. Por Formal de Partilha objeto da Av.8, se verifica que, por sentença de 23 de outubro de 2.018, transitada em julgado, proferida nos autos da ação de **Arrolamento** dos bens deixados por falecimento de MARLENE PESTANA SANTOS, ocorrido aos 28 de agosto de 2.011, inscrita no CPF.121.241.148-08, **tocou ao viúvo meeiro** WALDIR SANTOS, já qualificado, **a parte ideal de 3/48 ávos** no valor de R$.8.028,52 e

(continua no verso)

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/03/2021 18:55:14

aos herdeiros filhos VALDIR MANOEL SANTOS, solteiro, repositor, CPF.277.520.188-13, domiciliado em São Vicente-SP., ANA PAULA SANTOS, divorciada, do lar, CPF.129.254.228-45, domiciliada nesta cidade e PRISCILLA SANTOS, solteira, do lar, CPF.097.814.138-59, domiciliada nesta cidade, todos brasileiros, **a parte ideal de 1/48 avos,** no valor de R$.2.676,17, **para cada um,** do imóvel objeto desta matrícula, avaliada **a parte ideal de 1/8 inventariada** em R$.16.057,05, para efeitos fiscais. O Oficial,

R.13/1.908. Santos, 04 de abril de 2.019. Por Formal de Partilha expedido nesta cidade, aos 18 de março de 2.019, assinado digitalmente pela Dra. Mariella Amorim Nunes Rivau Alvarez, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, se verifica que, por sentença de 01 de fevereiro de 2.019, transitada em julgado, proferida nos autos da ação de **Arrolamento** dos bens deixados por falecimento de MARIA COSTA PESTANA, ocorrido aos 10 de maio de 2.017, inscrita no CPF.246.321.788-02, **coube aos herdeiros filhos** ELISABETH PESTANA FIRMINO, casada com CARLOS PEREIRA FIRMINO e JORGE LUIZ PESTANA, casado com MARIA HELENA DA GRAÇA PESTANA, todos já qualificados, **a parte ideal de 6/48 avos,** no valor de R$.35.172,60, **para cada um, às herdeiras netas** DANIELLE DE MELO PESTANA, casada com DIEGO GONÇALVES ALMEIDA e MICHELLE PESTANA TYSZCZENKO, casada com EDWIN TYSZCZENKO, todos já qualificados, **a parte ideal de 3/48 avos,** no valor de R$.17.586,30, **para cada uma e aos herdeiros netos** ANA PAULA SANTOS, PRISCILLA SANTOS e VALDIR MANOEL SANTOS, todos já qualificados, **a parte ideal de 3/48 avos,** no valor de R$.11.724,00, **para cada um,** do imóvel objeto desta matrícula, avaliada **a metade ideal inventariada** em R$.140.690,44, para efeitos fiscais. A Oficiala Substituta,

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:23/03/2021 18:55:14